



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Vereador Wan Borges

São Mateus-ES 04 de setembro de 2025.

OF./CMSM/GVWB/Nº.066/2025

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SRª. Girlis Brumatti
Secretaria Legislativa

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Senhora secretária

Servimo-nos de o presente encaminhar a V. S.^a projeto de lei para o título de utilidade pública a Associação de Pequenos Agricultores e Moradores Remanescentes de Quilombolas dos Córregos Chiado/Contena e Região do Município de São Mateus ES.

Sendo que se apresenta no momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protesto de estima e apreço.

Atenciosamente,

WAN BORGES
VEREADOR

VICE PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS



PODER LEGISLATIVO

Reconhece o Agricultores e Moradores Remanescentes de Quilombolas dos Córregos Chiado/Contena e Região do Município de São Mateus/ES como entidade de Utilidade Pública para o município de São Mateus e dá outras providências.

O Vereador Wan Borges, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pequenos Agricultores e Moradores Remanescentes de Quilombolas dos Córregos Chiado/Contena e Região do Município de São Mateus/ES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída, com sede no Município de São Mateus/ES.

Art. 2º Associação ora declarada de Utilidade Pública fará jus a todos os direitos, prerrogativas e benefícios previstos na legislação municipal vigente, sem prejuízo de suas obrigações estatutárias e legais.

Art. 3º A concessão do título de Utilidade Pública Municipal não dispensa a Associação do cumprimento de suas finalidades sociais, sendo vedada a distribuição de lucros ou quaisquer vantagens a seus associados, dirigentes ou instituidores.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, parcerias e outros instrumentos com a entidade, respeitada a legislação vigente e os princípios da administração pública.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos vinte e quatro (04) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

WAN BORGES

Vereador



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº /2025

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, o presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer como de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pequenos Agricultores e Moradores Remanescentes de Quilombolas dos Córregos Chiado/Contena e Região do Município de São Mateus/ES, entidade que desempenha relevante papel social no fomento da agricultura familiar, na valorização cultural das comunidades quilombolas e no fortalecimento da organização comunitária.

A Associação promove ações que contribuem para o desenvolvimento econômico sustentável, a preservação da identidade cultural e a melhoria da qualidade de vida das famílias do campo, especialmente dos povos tradicionais remanescentes de quilombos.

Declarar a entidade como de Utilidade Pública é, portanto, reconhecer sua importância no cenário local e possibilitar que possa celebrar parcerias, convênios e captar recursos junto ao poder público e a outras instituições, ampliando o alcance de suas atividades em benefício da coletividade.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de uma iniciativa justa, necessária e em consonância com os princípios de igualdade, cidadania e dignidade humana, espera-se o trabalho em conjunto com os demais nobres colegas Vereadores na aprovação deste Projeto de Resolução.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos quatro (04) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

WAN BORGES

Vereador



ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES E MORADORES REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS DOS CÓRREGOS CHIADO/CONTENA E REGIÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS ES, Fundada em 16 de junho de 2018, sede no Córrego do Chiado situada na Estrada Principal das Fazendas, São Mateus ES, CEP. 29.947-992, registrado no cartório de 1º ofício de São Mateus ES, sob o n.º 967 - Livro A, em 03/10/2018, com o n.º CNPJ/MF 31.986.571/0001-70.

São Mateus ES, 14 de maio de 2025.

Ofício 001/25 APAMRQCC

EXMO: WANDERLEI SEGANTINE

DD.: VEREADOR E PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.

A **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES E MORADORES REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS DOS CÓRREGOS CHIADO/CONTENA E REGIÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS ES**, vêm através deste solicitar de Vossa Excelência o encaminhamento ao plenário a votação de **CONCESSÃO DE RECONHECIMENTO de U P M - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** da Associação citada, conforme a lei municipal.

Documento em anexo.

1. Cópia do Estatuto Social;
2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus Suplentes;
3. Cópia do CNPJ/MF;
4. Declaração de Existência;
5. Prestação de contas do biênio 2023/2024.

Certo de poder contar com seu apoio agradece à atenção dispensada ao assunto supracitado.

Atenciosamente; *Benedito Batista Filho*

PRESIDENTE
BENEDITO BATISTA FILHO
27 998.9 8030



**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES E MORADORES REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS
DOS CÔRREGOS CHIADO/CONTENA E REGIÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS ES.**

DE ACORDO COM A LEI 10.406/02 E NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO
LEI 13.019/2014 - MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL



CAPÍTULO I - CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO.

ARTIGO 1- A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES E MORADORES REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS DOS CÔRREGOS CHIADO/CONTENA E REGIÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS ES, fundada em 16 de junho de 2018, pela os Pequenos Agricultores, Moradores e Remanescentes de Quilombolas em Assembleia Geral, com sede no Córrego do Chiado situada na Estrada Principal das Fazendas, São Mateus ES, CEP.: 29.947-992, com fórum jurídico na Comarca de São Mateus ES. É uma Associação autônoma, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico ou econômico, jurídico de direito privado, apartidária, sem discriminação de raça, cor, sexo ou religião, autônoma em suas decisões, visando à melhoria social, econômico, cultural, assistencial, recreativo e educacional, cultural, desportivo, assistencial de saúde e o desenvolvimento de seus associados e reivindicatório, promocional, independente de classe social e com prazo de duração indeterminado e com foro nesta comarca e disciplinará o seu funcionamento e pela legislação vigente em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES E MORADORES REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS DOS CÔRREGOS CHIADO/CONTENA E REGIÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS ES, doravante denominada de **APAMREQUICO**.

ARTIGO 2 - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 3 - A Associação tem como princípio básico estimular o espírito associativismo e cooperativismo, dos seus membros associados para solucionar os problemas da região e na área de sua abrangência.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

ARTIGO 4 - Para consecução de seus objetivos a Associação poderá firmar Termo de Fomento, Colaboração ou Acordo de Cooperação conforme a Lei nº 13.019/2014 com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015 e pela forma conveniente, com empresas, órgãos ou entidades públicas, privadas, nacionais e internacionais.

ARTIGO 5 - A Associação tem por finalidades a promoção de atividades de relevância pública e social, prestação de serviços voltada para a organização, desenvolvimento, defesa e interesse educacional, saúde, assistência social, meio ambiente, habitacional, cultural lazer e esporte e econômico, em benefício de seus associados, sempre atrelada ao compromisso de incentivo à geração de emprego e renda.

ARTIGO 6 - São Finalidades da ASSOCIAÇÃO:

I - Celebrar parcerias publica elencadas conforme a Lei 13.019/14 e deverão constar do instrumento jurídico respectivo (Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação), constando como anexo o Plano de Trabalho, que dele fará parte integrante e indissociável.

II - Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III - Atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;

IV - Prestar atendimento e assessoramento aos beneficiários da assistência social, bem como atua na defesa e garantia de direitos;

V - Organizar proposta de participação de unidade executora que recebe alimentos e os fornecem aos beneficiários consumidores;

Simão do Carmo Batista, Jussimar Abreu de Almeida, Rosângela Santos Paiva Batista, Suena do Regório Moreira, Euclides do Regório Moreira, Edinaldo Dias Ventura, Wilson do Regório Moreira, Jussara Rietzke Batista, Sebastião Cardoso Batista - Gualberto Alves dos Santos, Vera Lucia Ramos de Oliveira, Valci Anatalino de Oliveira, Valdecir Ramos de Oliveira, Grazi da Vitória Silveira, Carlos André Batista, Lucas Santos Sousa

Página 1 de 13





- VI - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na expectativa da autonomia e garantia de direitos de usuários;
- VII - Garantir existência de processo participativo dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade, bem como da efetivação na execução de seus serviços programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- VIII - Garantir a gratuidade em todos os serviços programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IX - Promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem;
- X - Promover a democratização do acesso a bens culturais, lazer integrando suas atividades e contribuindo para fortalecer os laços familiares que unem pessoas em torno de propostas e benefícios comuns, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
- XI - Administrar as terras dos agricultores e remanescentes de quilombolas dos córregos Chiado/Contendas e região;
- XII - Promover convênios com Universidades, Institutos de Pesquisa e Organizações Não governamentais para a elaboração de estudos de interesse os remanescentes de quilombolas;
- XIII - Propor ações judiciais, quando for necessário, em defesa de suas afiliadas, inclusive na questão do meio ambiente e contra todas as formas de degradação que atinjam a comunidade quilombolas;
- XIV - Valorizar, promover, estimular, divulgar as tradições, cultura e a religiosidade afro-brasileira das comunidades quilombolas, reconstruindo a história das populações negras;
- XV - Apoiar os remanescentes de quilombolas a fim de que conheçam, integralmente, os direitos que lhes são assegurados por Lei, estimulando e promovendo ações voltadas para eliminar as desigualdades de direito e tratamento entre homens e mulheres.
- XVI - Apresentar e defender as reivindicações os remanescentes de quilombolas frente às autoridades municipais, estaduais e federais e promovendo o desenvolvimento de seus trabalhos;
- XVII - Promover a articulação entre os remanescentes de quilombolas e na luta conjuntamente pela titulação de suas terras e acompanhar a tramitação dos processos de titulação;
- XVIII - Estimular o manejo sustentado dos territórios quilombolas para garantir sua sustentabilidade econômica, social, ecológica, política e cultural;
- XIX - Promover o desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições;
- XX - Promover ações e atividades voltadas para o alcance dos objetivos da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais implementação desta Política ocorrem de forma Intersectorial e integrada;
- XXI - Manter serviços próprios de assistências agrícolas, social, saúde, educacional, esportiva e lazer e recreativa, ou com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;
- XXII - Adquirir, construir, ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;
- XXIII - Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica, e outros serviços necessários à produção e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção;
- XXIV - Prestação e apoio de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades: pecuária, agricultura, alimentação, nutrição e artesanatos e outros em defesa das atividades econômica, culturais, esportes e lazer de seus associados.
- XXV - Realizar ações que visem melhorias nas condições de vida dos associados, juntos a Entidades e/ou Poderes Público, podendo para tanto, angariar fundos, solicitar verbas, promover arrecadações, celebrar convênios e demais atos que direta ou indiretamente, contribuam com a realização de obras e avanço de interesses da comunidade;

Gildo Sanyana Lima

Ana Paula de Vitoria Silveira

Gerente Geral: Rosângela Santos, Suana do Regório Moreira, Suelen do Regório Moreira, Edmundo Dias Ventura, Wilison do Regório Moreira, Sebastião Carlos Batista, Jucenir Ribeiro Batista, Vitoria Silveira, Valci Anatalino de Jesus, Vera Lucia Ramos de Oliveira, Kelly Ramos de Jesus, Tracy da Vitoria Silveira, Maria Batista, Carlos André Batista, Gulos Santos Souza





- XXVI - Fortalecer a união e colaboração de seus membros, através do estudo de seus problemas e colaboração, em projetos para soluções dos mesmos, visando através do processo de desenvolvimentos comunitário, a promoção humana e cultural dos associados e da comunidade;
- XXVII - Promover cursos de interesse coletivo, com a finalidade de melhorar as condições de vida de seus membros e capacitando os membros da Entidade para estruturar a comunidade e promover o seu amparo geral;
- XXVIII - Estimular o espírito do cooperativismo em seus membros, para solucionar os problemas da comunidade, sem limitações de ordem política, religiosa, cultural ou financeira;
- XXIX - Promover seminário, encontro, debates e palestra sobre todos os assuntos de interesses coletivo dos associados;
- XXX - Para realização de seus objetivos a Associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres, a nível municipal, estadual e federal, sem perder sua individualidade e poder de decisão;
- XXXI - Outros objetivos que não conflitem com o presente Estatuto.

ARTIGO 7 - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais poderão se conduzir pelo Regimento Interno.

CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I - ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO.

ARTIGO 8 - A Associação é constituída por numero ilimitado de associados, que serão admitidos a juiz da diretoria e levado ao conhecimento da Assembleia Geral para aprovação, sendo dentre as pessoas idôneas dos Córregos Chiado/Contendas e Região.

ARTIGO 9 - A admissão do associado da far-se-á através de preenchimento de ficha própria obedecendo ao que determina o Estatuto Social e no ato da admissão será exigido o pagamento no ato da inscrição de 5% (cinco por cento) do salário mínimo.

CAPITULO III - DOS ASSOCIADOS:

SEÇÃO I - ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO.

ARTIGO 10 - O quadro social será constituído por várias categorias de associados:

I - FUNDADORES: os que fundaram a Associação e seu nome constam em ata;

II - BENEMÉRITOS: aqueles aos quais a Assembleia Geral lhes conferirem esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;

III - HONORÁRIOS: aqueles que se fizeram credores dessa homenagem por serviços de notoriedades prestados à Associação, por proposta da Diretoria à Assembleia;

IV - CONTRIBUINTES: os moradores, agricultores e remanescentes de quilombolas que concordem com as disposições deste Estatuto e dos objetivos da sociedade. Desde que residem na abrangência dos Córregos Chiado/Contendas e Região e vem contribuir com a mensalidade estabelecida pela Diretoria conforme aprovado pela a Assembleia Geral;

V - BENEFICIADOS: os que apresentarem requerimento de dispensa de pagamento da mensalidade, por motivo de baixa renda familiar ou por desemprego, se deferidos pela Diretoria Executiva e aprovados pela Assembleia Geral de associados.

1º PARÁGRAFO: Os Associados BENEMÉRITOS e HONORÁRIOS não tem o direito de votar e não poderão ser votados, salvo aqueles que integrarem o quadro sócio contribuinte.

ARTIGO 11 - É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação seu pedido de demissão, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Handwritten signatures and names:
 Fernando Cesar Batista, Jussimor Alago de Oliveira, Rosângela Santos, Raimundo Batista, Suena do Regório Moreira, Suelen do Regório Moreira, Edinaldo Dias, Ulmaria, Utiligen do Regório Moreira, Sebastião Cardoso Batista, Judson Ribeiro Batista, Gualberto Cardoso Santos, Vera Lúcia Ramos de Oliveira, Valci Anatalino de Oliveira, Alderiramos de Oliveira, Tracy da Vitória Silveira, Carlos André Batista, Maria Batista.

Página 3 de 13



ARTIGO 12 - SERÁ EXCLUÍDO DO QUADRO SOCIAL:

- I - Quem não cumprir com o determinado no Estatuto;
- II - Prejudicar a vida a Associação ou causar dano de qualquer tipo a mesma;
- III - Deixar de frequentar reuniões/assembleias gerais de associados pelo menos 03 (três) consecutivas ou 05 (cinco) alternadas sem justificativa;
- IV - Aquele que deixar de pagar a anuidade e depois de ser advertido por escrito, não quitá-la até o prazo estabelecido, salvo em caso de carência;
- V - Aquele que mudar da abrangência do local, perdendo se for o caso, o exercício de cargo administrativo;
- VI - Aquele que deixar de pagar 03 (três) mensalidades e depois de advertido por escrito, não quitá-las no prazo estabelecido, salvo em caso de carência.
- VII - Os associados que não respeitam a legislação Federal, Estadual e Municipal quando do exercício de suas atividades laborativas e violarem as normas de manutenção da ordem e da paz nos espaços públicos;
- VIII - Os associados que furtarem ou subtraírem bens da entidade dos associados, dos fornecedores bem público, privado e outros.

ARTIGO 13 - A Exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição Estatutária ou Regimental, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

PARÁGRAFO 1º: Nos casos de exclusão, caberá ao associado idêntico recurso conforme o Estatuto Social.

I- O Associado Honorário só poderá ser excluído por decisão da Assembleia Geral não cabendo recursos;

II- É facultativo ao associado excluído, cessada a causa da exclusão, pleitear, mediante prévia justificativa, sua readmissão no quadro de associados, sendo sua readmissão somente admitida após aprovação da Diretoria.

PARÁGRAFO 2º - O atingido poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO 3º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 4º - A Exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no Parágrafo 1º (primeiro) deste artigo.

PARÁGRAFO 5º. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral de associados.

SEÇÃO II - DOS DIREITOS, DEVERES.

ARTIGO 14 - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

I - Estar quites com suas obrigações sociais e gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha conceder;

II - Votar e ser votado para cargos eletivos e exercer com zelo os cargos para quais forem designado ou eleito;

III - Tomar parte nas assembleias gerais dos pequenos produtores rurais e solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;

IV - Solicitar através de ofício cópia do Estatuto e Regimento Interno;

V - Frequentar a sede da Associação e participar das suas atividades;

VI - Participar das Assembleias Gerais dos pequenos produtores rurais e exercer o direito de votar nos assuntos que nelas se tratarem e ser votado;

VII - Recorrer dos atos da Diretoria Executiva, quando julgá-los prejudiciais;

VIII - Demitir-se da Associação, perde o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego;

IX - Convocar as Assembleias Gerais e fazer-se nela representar nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;

Handwritten signatures and names:
Fernando Batista, Jussimar da Silva, Rosângela Santos, Suoma do Regário Moreira, Edmundo dos Santos, Ulisses do Regário Moreira, Valdeci Romão de Oliveira, Vera Lucia Ramos de Oliveira, Valdeci Romão de Oliveira, Lucio Anatalino de O, Valdeci Romão de Oliveira, Gracy da Vitória, Maria Batista, Lucas Santos Souza.
Página 4 de 13



ARTIGO 18 - O Patrimônio da Associação será constituído de contribuições, bens móvel, imóvel, veículo, alugueis de imóveis, bens e valores adquiridos e as rendas pela mesma produzida e fruição das suas iniciativas financeiras ou doações dos associados.

1º PARAGRAFO - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

2º PARAGRAFO - O recebimento de doações com ônus, encargo ou sob condição deve previamente aprovado pela a Diretoria Executiva.

3º PARAGRAFO - A Associação poderá constituir um fundo especial para assistência dos associados.

4º PARAGRAFO - A obtenção dos recursos, sua fixação e destinação serão determinadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

ARTIGO 19 - A Associação será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

SESSÃO I DA ASSEMBLEIA

ARTIGO 20 - A Assembleia Geral é órgão máximo de decisão da Associação é composta pelo conjunto dos associados e que estejam em pleno gozo com seus direitos estatutários e poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade.

ARTIGO 21 - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente, 04 (quatro) vezes por ano extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

ARTIGO 22 - COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM ESPECIAL:

- I - Apreçar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- II - Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III - Estabelecer o valor da contribuição anual dos Associados.

ARTIGO 23 - COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- I - Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- II - Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do Estatuto Social;
- III - Outros assuntos de interesse da sociedade.

ARTIGO 24 - É da competência da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da Administração ou Fiscalização da Associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de trinta dias.

ARTIGO 25 - O "quórum" para a instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de Associados, em primeira convocação, e qualquer número, em segunda convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se os casos previstos no artigo 16, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

ARTIGO 26 - A Assembleia será normalmente convocada pelo Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo

Fernando Batista, Rosângela Santos, Edmar Batista, Suena de Rozário Moreira, Ezequiel de Almeida, Wilson de Rozário Moreira, Sílvia de Almeida, Vera Lucia Ramos de Oliveira, Valci Anato, Maria Batista, Dulce Santos Sousa

Página 6 de :





Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

ARTIGO 27- A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante aviso enviado aos associados e fixado nos lugares públicos mais frequentados.

ARTIGO 28 - A Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e membros associados.

ARTIGO 29 - O que ocorrer nas reuniões e Assembleias deverá constar em ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presente e membros associados presentes.

SEÇÃO II - DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 30 - A administração da Associação será constituída pela Diretoria Executiva, eleita em Assembleia Geral para período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita. No caso se tiver uma única chapa, far-se-á eleição por voto de aclamação e será composta de:

- I - Presidente e Vice Presidente;
II - Primeiro e Segundo Secretários;
III - Primeiro e Segundo Tesoureiros;
IV - Diretor de Patrimônio.

PARAGRAFO ÚNICO: Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

ARTIGO 31 - COMPETE À DIRETORIA:

- I - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- III - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - Propor à Assembleia Geral o valor da mensalidade dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- V - Entrosar-se com instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum, podendo firmar parcerias/convênios, contratos, termos de parcerias;
- VI - Contratar demitir funcionários;
- VII - Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimento;
- VIII - Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens e imóveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- IX - Adquirir, alienar ou onerar bens e imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- X - Indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- XI - Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral.
- XII - Apresentar à Assembleia geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- XIII - Criar Grupos de Apoios, Departamentos e Comissões;
- XIV - Deliberar sobre a admissão, eliminação ou exclusão de associados;
- XV - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

1º PARAGRAFO - A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que for convocado pelo respectivo Presidente, pela maioria da sua Diretoria Executiva ou por 50% + 1 (cinquenta por cento mais um), qualquer membro associado, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

2º PARAGRAFO - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação dos seus membros sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Resoluções tomadas por maioria simples de votos.

Domando Cruz Batista, BBT, Jussimar Lage de Almeida, Rosângela Santos Paim Batista, Suma do Rogério Moreira, Euclides do Rogério Moreira, Celso do Vício Ventura, Utilisen de Rogério Moreira, Judson Ribeiro Batista, Sebastião Cardoso Batista - guerrilheiro alcy dos santos, Valci Anatoliano de Oliveira, Vera Lucia Ramos de Oliveira, Valdeci Ramos de Oliveira, Tracy da Vitória Silva, Cartisto Andre Batista, Maria Batista, Leulos Santos Souza

Página 7 de 13

Página 7 de 13



3º PARAGRAFO - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos presentes.

ARTIGO 32 - COMPETE AO PRESIDENTE:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo dele poderes a um ou mais procuradores;
- II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir Assembleia Geral e reuniões da Diretoria Executiva, na forma do Estatuto;
- IV - Coordenar os trabalhos da Diretoria Executiva;
- V - Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação;
- VI - Assinar junto com Secretário, todos os documentos oficiais;
- VII - Assinar junto com o Tesoureiro, cheques, emitidos e quaisquer outros documentos e implicarem responsabilidade da Diretoria Executiva.
- VIII - Comprar, contratar serviços, efetuar pagamento juntos com seu tesoureiro.
- IX - No caso de compra/contratação em valor menor ou igual ao salário mínimo será necessária aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- X - No caso de compra/contratação em valor superior ao do salário mínimo será necessária aprovação a Assembleia Geral, com apresentação de 03 (três) orçamentos.
- XI - Supervisionar as atividades da Associação, através de contratos assíduos com os restantes membros da Diretoria e com o Gerente;
- XII - Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de "caixa";
- XIII - Apresentar à Assembleia geral, o relatório e o balanço anual, com o parecer do Conselho Fiscal;
- XIV - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

ARTIGO 33 - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Colaborar com o Presidente na execução de seus trabalhos.
- IV - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente e executar atribuições delegadas regendo o regulamento interno.

ARTIGO 34 - COMPETE PRIMEIRO SECRETÁRIO:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e lavrar as atas das reuniões, tendo sobre sua responsabilidade os respectivos livros;
- II - Por em dias as correspondências da Associação e publica-las;
- III - Dirigir os trabalhos da secretaria, tendo a seu cargo o arquivo da Associação;
- IV - Manter em dia o registro dos associados e das associadas;
- V - Assumir o mandato de Vice-Presidente, no caso de vacância do cargo até seu término;
- VI - Substituir o Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância;
- VII - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

ARTIGO 35 - COMPETE O SEGUNDO SECRETÁRIO:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em sua ausência ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

ARTIGO 36 - COMPETE PRIMEIRO TESOUREIRO:

- I - Assinar com Presidente os cheques emitidos, ordens de pagamentos, títulos que representem obrigações financeiras se contrato firmado pela Associação;
- II - Assinar recibos e documentos relativos às mensalidades dos associados;
- III - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, de acordo com as normas de contabilidade o livro caixa;
- IV - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

Página 8 de 13

Gerardo Costa Batista, Jussimar Lage de Almeida, Suma do Rôzário Moreira, Euclides do Rego, Rosângela Santos Paiva Batista, Valdeci Romão de Oliveira, Anatalino de, Celinaldo Alves Ventura, Wilson do Rôzário Moreira, Valdeci Romão de Oliveira, Sebastião Cardoso Batista, Gualberto Alves de Santos, Vera Lúcia Ramos de Oliveira, Bracy da Vitória Silveira, Carlos Roberto, Maria Batista, Lucas Santos Souza





- V - Apresentar relatórios da receita e despesas financeiras, sempre que forem solicitados;
- VI - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral e balancetes e prestação de contas, quando solicitado, com a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- VII - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VIII - Manter todo numerário em estabelecimento de créditos;

ARTIGO 37 - COMPETE AO SEGUNDO TESOUREIRO:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro, Vice Presidente e o Secretario ou em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, ate o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

ARTIGO 38 - COMPETE AO DIRETOR DE PATRIMÔNIO

- I - Catalogar e controlar todos os bens da Associação;
II - Cuidar do patrimônio e planejando a execução de reforma;
III - Apresentar em Assembleia Geral os valores cobrados de taxas de uso;
IV - Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.
V - Fazer levantamento e planejamento de horas de maquinas dos associados e não associados e outros maquinários;
VI - No final de cada ano fazer o planejamento das ações do departamento e suas e execuções.
- ARTIGO 39** - A Diretoria Executiva que não for

ARTIGO 39 – A Diretoria Executiva que não fizer prestação de contas da sua gestão ficará impedida de concorrer qualquer cargo nas eleições por período indeterminado, ate mesmo ficando a responder processo juridicamente.

SEÇÃO III - DA FISCALIZAÇÃO

ARTIGO 40 – A constituição do **CONSELHO FISCAL** ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas (conforme o inciso II do Artigo 33 da Lei 13.019/2014).

ARTIGO 41 - A fiscalização da Associação será exercida, respectivamente, pelo Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, que serão eleitos pela Assembleia Geral junto com a Diretoria Executiva, permitida reeleição de seus componentes, dentre eles serão escolhidos um Presidente, Secretario e membro, reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

1º PARÁGRAFO – Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente ate seu término.

2º PARAGRAFO - O Conselho Fiscal poderá solicitar eventualmente a prestação de serviços de peritos para auxiliá-lo no cumprimento de suas atribuições

3º PARAGRAFO - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

ARTIGO 42 - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- I - Fiscalizar os livros de escrituração e os atos dos administradores, verificando o cumprimento de seus deveres legais, Estatutários e Regimentais;
- II - Examinar os balancetes semestrais, apresentados pelo Tesoureiro, opinando a respeito e um desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais, realizadas, emitindo pareceres para Diretoria Executiva;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

Opinão sobre a aquisição e alienação de bens:

Gerardo de A. Batista, BBT, Insumos, Alago de Aluísio (B)
Rosângela Santos Paiva Batista, Suma do Regário Moreira, Quelém do Regário Moreira
Edinaldo Dias Ventura, Suma do Regário Moreira, Quelém do Regário Moreira
Gudzon Roldão Batista, Milirion do Regário Moreira, Sebastião Cardoso Batista
Sera Lucia Ramos de Oliveira, Valci Anatolino de Oliveira
Lucy da Vitória Silva, Carlos André Batista
Mariana Batista, Lucas Santos Souza

Página 9 de 13

Página 9 de 13



PARAGRAFO UNICO - Os membros do Conselho Fiscal na sua gestão tem que examinar prestações de contas e dar seu parecer, se não ficará impedido de concorrer qualquer cargo eleições por período indeterminado, ate mesmo ficando a responder processo juridicamente.

ARTIGO 43 - Atividades dos Diretores e dos Conselheiros, bem como as dos associados inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação ou vantagem há não ser aquele que esta a serviço da mesma.

PARAGRAFO UNICO: Exceto aquele Diretor, Conselheiro ou membro associado que estiver a trabalhar ou representando a Associação o mesmo será remunerado pelo o seu trabalho prestado, ou suas diárias.

ARTIGO 44 - Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e seus Suplentes que foram oficialmente lançados candidatos por partidos políticos a candidatar-se a cargos públicos eletivos se afastarão de seu cargo após registro de sua candidatura, no Cartório Eleitoral. Casos de afastamento do seu cargo, no caso de não eleito, terá que solicitar seu retorno a Diretoria Executiva através de ofício e a mesma levará para aprovação ou não da Assembleia Geral, mantendo inscrição de filiação.

PARAGRAFO UNICO - Todos os Diretores, Conselheiros Fiscais e seus Suplentes, que foram nomeados em cargo público Comissionado, Designação Temporária (DTs) municipal, estadual e federal imediatamente desligarão do cargo. Exceto aquele que foi nomeado através de concurso público for efetivo.

CAPÍTULO V - DA ELEIÇÃO E POSSE

ARTIGO 45 - O Presidente da Associação terá de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias, antes do término do mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e seus Suplentes, publicar o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO E POSSE**, na abrangência da Comunidade em local publico de grande concentração de associados, com a data de Eleição e Posse e que contará:

- I - Data, horário e local de votação;
- II - Prazo para registro de chapa e horários;
- III - Prazo para impugnação de candidatura;

PARÁGRAFO UNICO - Se um Presidente da Associação, ou membros da Diretoria Executiva, não convocar o **EDITAL DE ELEIÇÃO E POSSE** no prazo estabelecido neste estatuto, e vencendo o prazo do mandato da Diretoria Executiva, ficar impedido de responder pela Associação, e poderá responder processo administrativo e ate jurídico. Se no caso não aparecer nenhuma inscrições de chapa para concorrer o pleito, os moradores sócios fundadores, reunir e constituir uma comissão para devido fins, recolhendo os documentos e conduzir o processo, convocando o Edital da Eleição e Posse.

ARTIGO 46 - COMISSÃO ELEITORAL TEM COMO FINALIDADE:

- I - Elaborar as instruções gerais das eleições;
- II - Elaborar os modelos de cédulas;
- III - Organizar as mesmas receptoras e juntas apuradoras;
- IV - Controlar a votação;
- V - Apurar os votos;
- VI - Afixar os resultados do pleito;
- VII - Dar posse aos eleitos.

ARTIGO 47 - O registro de candidatos aos cargos de Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, será efetuado mediante requerimento com a chapa em anexo, em duas vias, protocolado na secretaria da Associação, mediante recibo, até 15 (quinze) dias antes das eleições e deverá acompanhá-la a anuência de cada candidato, e enviar a comissão para seu parecer.

1º PARAGRAFO - Os candidatos após o registro terão seus nomes transcritos e poderão acrescentar entre parênteses seus pseudônimos ou alcunha do mesmo e afixado em lugar Público e no mural da Associação.

Demond Costa Batista, Jussimar Alves de Almeida, Suma do Rogério Moreira, Suelém do Rego, Rosângela Santos Pinheiro, Wilson do Rosário Moreira, Silvestre, Cardoso, Edinaldo Dias Ventura, Gualberto Alves dos Santos, Valdeci Ramez, Jaderon Ribeiro Batista, Vera Lucia Ramez de Oliveira, Alci Anatalino de Almeida, Tracy da Vitória, Silvano, Carlos André Batista, Maria Batista, Leucos Santos Souza

Página 10 de 13



Associação com letra visível e legível à distância a fim de que os candidatos tomem conhecimento dos cargos que cada um concorrerá. É vedado registro de um mesmo candidato para vários diferentes cargos dentro de uma ou mais chapas.

2º PARAGRAFO - O requerimento para o registro dos candidatos deverá constar os seguintes elementos: nome, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número de CPF/MF, RG/CI e data de nascimento.

ARTIGO 48 - A Comissão Eleitoral será composta de 03 (três) a 05 (cinco) membros associados em pleno gozo dos direitos estatutários que não ocupem cargos eletivos e nem sejam candidatos.

ARTIGO 49 - Cada associado terá direito a um só voto e será secreto, não podendo o mesmo, em qualquer hipótese, ser por procuração.

PARAGRAFO ÚNICO - Antes de depositar o voto, o associado deverá assinar na lista ou livro de presença e apresentar sua identificação à mesa receptora.

ARTIGO 50 - Concluídos os trabalhos do pleito e entregues todos os documentos e materiais utilizados pela Diretoria anterior, a Comissão eleitoral empossa automaticamente a nova Diretoria e Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII - DA GERÊNCIA

ARTIGO 51 - Tão logo as condições financeiras o permitam, as atividades da Associação serão orientadas, ao nível de execução, por um Gerente Administrativo escolhido e contratado pela Diretoria Executiva e comprovada pelo Conselho Fiscal, com aprovação da assembleia geral de associados entre elementos de reconhecida experiência e capacidade.

1º PARAGRAFO - As atribuições do gerente serão estabelecidas no regimento interno.

2º PARAGRAFO - O Gerente Administrativo assistirá, obrigatoriamente, sem direitos a voto, às reuniões da Diretoria e à Assembleia Geral, salvo impedimento justificado.

CAPÍTULO VIII - DA CONTABILIDADE

ARTIGO 53 - A contabilidade da Associação obedecerá aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão" (conforme o inciso IV do artigo 33 da Lei 13.019/2014).

PARAGRAFO 1º - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

PARAGRAFO 2º - As contas sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado até 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VIII - DOS LIVROS

ARTIGO 54 - A Associação deverá ter:

I - Livro de Ata do Registro da Constituição da Associação, Averbações de Atas de Eleições e Alteração Estatutária;

II - Livro de atas de reunião da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;

III - Livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e seus Suplentes;

IV - Livro de presença dos associados em assembleia;

VI - Outros livros fiscais, contábeis etc., exigidos pela lei ou regimento interno.

VII - Livro ou ficha contanto a matrículas de associados;

Gerente Administrativo: Raimundo Batista, Suma do Registo Moreira, Edmundo

Rosângela Santos Paim Batista, Suma do Registo Moreira, Edmundo

Suma do Registo Moreira, Edmundo

Utilizam da Registo Moreira, Judson Ruliano Batista, Alder Paim

Silvestre Cardoso Batista, Guallerto Alves dos Santos, Valci Anatalino de

Jera Luciana Ramos de Oliveira, Gracy da Vitória Silva

Carlos André Batista, Maria Batista

Dulce Santos Souza

Página 11 de 13





/ Qualitero alus des santes

Gildo Santang Lima
Abogado
TEL: 011-5195

Página 12 de 13

Cons Paulo de Vitoria Silveira



Depois da aprovação do Estatuto Social pelos os membros presentes em seguida o senl BENEDITO BATISTA FILHO, presidente da comissão, a suspendeu Assembleia por 15 (quin minutos, para que os membros presentes discutissem a formação de chapa da primeira Direto Executiva, Conselho Fiscal e seus Suplentes da Associação, para cumprir o mandato do prime biênio de 2019/2021, o mesmo consultou à Assembleia e todos aprovaram o pedido solicitat Cumprindo o prazo dado e depois da discussão e em seguida a apresentação da Chapa pa concorrer a Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e seus Suplentes, como foi de consen no momento foi registrada uma única chapa, sendo encabeçada com seguintes membro BENEDITO BATISTA FILHO - Presidente, ELISMAR SOUZA ROBERTO - Vice-Presidente, SUÉLEM (RAMOS DE OLIVEIRA - 1º Secretário (a); SUANA DO ROZARIO MOREIRA - 2º Secretário (a); DALME CESAR BATISTA - Diretor(a) de Patrimônio. JUSSIMAR ALAGE DE OLIVEIRA - 1º Conselho Fiscal; ROSANGELA SANTOS PAIM BATISTA - 2º Conselho Fiscal; ANA PAULA DA VITORIA SILVARES - Conselho Fiscal. JUDSON RIBEIRO BATISTA - 1º Suplente do Conselho Fiscal; LUCAS SANTOS SOUZA - 2º Suplente do Conselho Fiscal e MARIA BATISTA - 3º Suplente do Conselho Fiscal. Depois c apresentação da chapa, foi colocada em votação por todos os presentes foram unanimes aprovaçã da primeira Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Em seguida foram empossado os membros da primeira Diretoria Executiva, Conselho Fiscal para um mandato de 02 (dois) anos d 2019/2021. Ato continuo feitos as colocações finais, foram encerradas os trabalhos e para consta foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada por todos os presentes, segue assinada pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus sócios fundadores, para tramites legais.

Benedito Batista Filho
BENEDITO BATISTA FILHO;
PRESIDENTE

Elismar Souza Roberto
ELISMAR SOUZA ROBERTO;
VICE-PRESIDENTE

Suellem do Rozario Moreira
SUELEM DO ROZARIO MOREIRA
1º SECRETARIO (A)

Suana do Rozario Moreira
SUANA DO ROZARIO MOREIRA;
2º SECRETARIO (A)

Dalmece Ramos de Oliveira
DALMECI RAMOS DE OLIVEIRA;
1º TESOUREIRO

Wilison do Rozario Moreira
WILISON DO ROZARIO MOREIRA;
2º TESOUREIRO

Fernando Cesar Batista
FERNANDO CESAR BATISTA
DIRETOR(A) DE PATRIMÔNIO

SÓCIOS FUNDADORES

Carlos André Batista
CARLOS ANDRÉ BATISTA;

Edinaldo Dias Ventura
EDINALDO DIAS VENTURA;

Gualberto Alves dos Santos
GUALBERTO ALVES DOS SANTOS;

Iracy da Vitoria Silveira
IRACY DA VITORIA SILVARES;

Jussimar Alage de Oliveira

JUSSIMAR ALAGE DE OLIVEIRA;
1º CONSELHO FISCAL;

Rosângela Santos Paim Batista
ROSANGELA SANTOS PAIM BATISTA
2º CONSELHO FISCAL;

Ana Paula da Vitoria Silveira
ANA PAULA DA VITORIA SILVARES
3º CONSELHO FISCAL

Judson Ribeiro Batista
JUDSON RIBEIRO BATISTA;
1º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL;

Lucas Santos Souza
LUCAS SANTOS SOUZA;
2º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Maria Batista
MARIA BATISTA.
3º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL;

Sebastião Cardoso Batista

SEBASTIÃO CARDOSO BATISTA;

Valci Anatalino de Oliveira
VALCI ANATALINO DE OLIVEIRA;

Valdeci Ramos de Oliveira
VALDECI RAMOS DE OLIVEIRA;

Vera Lucia Ramos de Oliveira
VERA LUCIA RAMOS DE OLIVEIRA.

SÃO MATEUS ES, 16 DE JUNHO 2018.

Página 13 de 13

Gilda Santana Lima
ATA
Advogado
OAB/ES 5.795



ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES E MORADORES REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS DOS CÓRREGOS CHIADO/CONTENA E REGIÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS ES.

Fundada em 16 de junho de 2018, sede no Córrego do Chiado situada na Estrada Principal das Fazendas, São Mateus ES, CEP. 29.947-992, Registrado no cartório de 1º ofício de São Mateus ES, sob o n.º 967 - Livro A, em 03/10/2018, com o n.º CNPJ/MF 31.986.571/0001-70.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ADMISSÃO E SAÍDA MEMBROS ASSOCIADOS E ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E SEUS SUPLENTE.

Aos 08 (oito) dias do mês de Junho (06) de 2024 (dois mil e vinte quatro), a partir das 17h00min reuniram os pequenos agricultores, moradores, e remanescentes de quilombolas da região em assembleia geral na sede no Córrego do Chiado situada na Estrada Principal das Fazendas, São Mateus ES, CEP.: 29.947-992, com a finalidade de fazer cumprir o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, colocado na comunidade para conhecimento de todos, para deliberar sobre **ADMISSÃO E SAÍDA MEMBROS ASSOCIADOS ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E SEUS SUPLENTE PARA O BIÊNIO DE 2024/2026**, conforme Estatuto Social, Em seguida o senhor **BENEDITO BATISTA FILHO** - Presidente, apresentou os pedidos de admissão de novos membros: **João Lucas Carvalho Miguel**, brasileiro, solteiro, barbeiro, residente e domiciliado na Rodovia ES 315 "São Mateus X Boa Esperança" Santa Maria, São Mateus ES, portadora do CPF nº 186.484.117-69 e RG Nº 4312.012; **Silvier Alves dos Santos Junior**, brasileiro, casado, pequeno produtor rural, residente e domiciliado na Rodovia ES 315 "São Mateus X Boa Esperança" Córrego do Chiado, São Mateus ES, portador do CPF nº 108.247.267-07 e RG nº 2031.1782, **Neuza Santos Paim**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rodovia ES 315 "São Mateus X Boa Esperança" Córrego Chiado, São Mateus ES, portadora do CPF 100.853.307-60 e RG/CI 762.815, **Elismar Souza Roberto**, brasileiro, divorciado, pequeno agricultor, residente e domiciliado na Rodovia ES 315 "São Mateus X Boa Esperança" Córrego Chiado, São Mateus ES, portador do CPF 034.757.637-02 e RG/CI 121.4073, **Cleogleudes dos Santos**, brasileiro, casado, vigilante, residente e domiciliado na Rodovia ES 315 "São Mateus X Boa Esperança" Córrego Chiado, São Mateus ES, portador do CPF 102.781.147-76 e RG/CI 19.66644, **Sabrina Bernadino Teodoro**, brasileira, solteira, pequena agricultora, residente e domiciliado na Rodovia ES 315 "São Mateus X Boa Esperança" Córrego Chiado, São Mateus ES, portador do CPF 136.491.267-88 e RG/CI 3317.446, **Fernando dos Santos Oliveira**, brasileiro, casado, pequeno agricultor, residente e domiciliado na Rodovia ES 315 "São Mateus X Boa Esperança" Córrego Chiado, São Mateus ES, portador do CPF 150.780.937-96 e RG/CI 3625320, **Josimar Batista**, brasileira, solteira, pequena agricultora, residente e domiciliado na Rodovia ES 315 "São Mateus X Boa Esperança" Córrego Chiado, São Mateus ES, portador do CPF 094.211.027-70 e RG/CI 1.802 450, **Bruno Bonomo**, brasileiro, casado, pequeno agricultor, residente e domiciliado na Rodovia ES 315 "São Mateus X Boa Esperança" Córrego Chiado, São Mateus ES, portador do CPF 099.356.487-96 e RG/CI 2,121 386, **Josimar Alage Cardoso**, brasileiro, casado, pequeno agricultor, residente e domiciliado na Rodovia ES 315 "São Mateus X Boa Esperança" Córrego Chiado, São Mateus ES, portador do CPF 147.608.447-59 e RG/CI 332778, **Olivia Maria Cerqueira**, brasileira, viúva, pequena agricultora, residente e domiciliado na Rodovia ES 315 "São Mateus X Boa Esperança" Córrego Chiado, São Mateus ES, portador do CPF 179.699.565-72 e RG/CI 0155381768, **Mateus Rosa Bastos Filho**, brasileiro, casado, pequeno agricultor, residente e domiciliado na Rodovia ES 315 "São Mateus X Boa Esperança" Córrego Chiado, São Mateus ES, portador do CPF 097.632.857-71. **Daniel Cipreste Bastos**, brasileiro, casado, pequeno agricultor, residente e domiciliado na Rodovia ES 315 "São Mateus X Boa Esperança" Córrego Chiado, São Mateus ES, portador do CPF 724.221.067-49 e RG/CI 579310, **Alessandro Alves dos Santos**, brasileiro, casado, pequeno agricultor, residente e domiciliado na Rodovia ES 315 "São Mateus X Boa Esperança" Córrego Chiado, São Mateus ES, portador do CPF 078.032.287-80, **Lusmarina Rodrigues dos Santos**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliado na Rodovia ES 315 "São Mateus X Boa Esperança" Córrego Chiado, São Mateus ES, portador do CPF 101.146.837-94, **Wanderson de Souza Rocha**, brasileiro, solteiro, pescador, residente e domiciliado na Rodovia ES 315 "São Mateus X Boa Esperança" Córrego Chiado, São Mateus ES, portador do CPF 136.491.117-56 e RG/CI 3302367, **Marcelo Alves Silva**, brasileiro casado, pequeno agricultor, residente e domiciliado na Rodovia ES 315 "São Mateus X Boa Esperança" Córrego Chiado, São Mateus ES, portadora do CPF 016.944.887-80 e

Página 1 de 3



Autenticar documento em <https://camarasao mateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador: 310036003000350033003500396035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

RECONHECIMENTO
MUNICÍPIO

ES

CARTÓRIO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO MATEUS

Prça São Benedito, 131 - Centro - São Mateus-ES - CEP: 29930-330 - Fone: (27) 3783-5712
Tabelião: Bel. João Bosco Pinto Martins



Reconheço por semelhança a firma de **BENEDITO BATISTA FILHO**.
Em Testemunho da verdade. São Mateus-ES, 02/07/2024, 17:22:17

Jessica Vaz Costa Escrevente Selo Digital:
024505.BWN2402.03174 Emplurmentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 0,99
Total: R\$ 4,90. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003000350033003500390035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

RG/CI 1282816348. Colocando em votação todos os presentes foram unânimes aprovação dos novos sócios, segue para tesouraria as fichas dos novos associados para cadastramento. Em seguida foi aberto os trabalhos eleitoral, anunciando o registro de uma única chapa, portanto, conforme seu Estatuto a chapa estar qualificada para concorrer o pleito eleitoral com os seguintes membros: PRESIDENTE: **BENEDITO BATISTA FILHO**, brasileiro, casado, pequeno agricultor, residente e domiciliado na Rodovia ES 315 "São Mateus X Boa Esperança" Córrego Chiado, São Mateus ES portador do CPF 031/606/207-35 e RG/CI 1.423.032 ES; VICE-PRESIDENTE: **MIZAEL ALAGE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, pequeno agricultor, residente e domiciliado na Rodovia ES 315 "São Mateus X Boa Esperança" Córrego Chiado, São Mateus ES, portador do CPF 039.124.687-96 e RG/CI nº 1.802.437 ES; 1º SECRETARIO (A): **ROSANGELA SANTOS PAIM BATISTA**, brasileira, casada, pequena agricultora, residente e domiciliada na Rodovia ES 315 "São Mateus X Boa Esperança" Córrego Chiado, São Mateus ES, portadora do CPF 098/315/407-43 e RG/CI 1.727.154 ES; 2º SECRETARIO (A): **OLIVIA MARIA CERQUEIRA**, brasileira, viúva, pequena agricultora, residente e domiciliado na Rodovia ES 315 "São Mateus X Boa Esperança" Córrego Chiado, São Mateus ES, portador do CPF 179.699.565-72 e RG/CI 0155381768; 1º TESOUREIRO(A): **ALIZETE GOMES AGUIRRE**, brasileira, casada, pequena produtora rural, residente e domiciliado na Rodovia ES 315 "São Mateus X Boa Esperança" Córrego Chiado, São Mateus ES, portador do CPF nº 576.091.527-49 e RG/CI 430.320; 2º TESOUREIRO(A): **SABRINA BERNADINO TEODORO**, brasileira, solteira, pequena agricultora, residente e domiciliado na Rodovia ES 315 "São Mateus X Boa Esperança" Córrego Chiado, São Mateus ES, portador do CPF 136.491.267-88 e RG/CI 3317.446; DIRETOR(A) DE PATRIMÔNIO: **MARCELO ALVES SILVA**, brasileiro casado, pequeno agricultor, residente e domiciliado na Rodovia ES 315 "São Mateus X Boa Esperança" Córrego Chiado, São Mateus ES, portadora do CPF 016.944.887-80 e RG/CI 1282816348; 1º CONSELHO FISCAL: **ALESSANDRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pequeno agricultor, residente e domiciliado na Rodovia ES 315 "São Mateus X Boa Esperança" Córrego Chiado, São Mateus ES, portador do CPF 078.032.287-80; 2º CONSELHO FISCAL: **DANIEL CIPRESTE BASTOS**, brasileiro casado, pequeno agricultor, residente e domiciliado na Rodovia ES 315 "São Mateus X Boa Esperança" Córrego Chiado, São Mateus ES, portadora do CPF 724.221.067-49 e RG/CI 579310 ES e 3º CONSELHO FISCAL: **VERA LUCIA RAMOS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, pequena agricultora, residente e domiciliada na Rodovia ES 315 "São Mateus X Boa Esperança" Córrego Chiado, São Mateus ES, portadora do CPF 752.426.567-00 e RG/CI 1.062.787 ES. 1º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **MARINA DA SILVA SOUZA**, brasileira, divorciada, pequena produtora rural, residente e domiciliada na Rodovia ES 315 "São Mateus X Boa Esperança" Córrego Chiado, São Mateus ES, portadora do CPF 101/306/827-05. 2º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **MARIA BATISTA**, brasileira, divorciada, pequena produtora rural, residente e domiciliada na Rodovia ES 315 "São Mateus X Boa Esperança" Córrego Chiado, São Mateus ES, portadora do CPF 034/579/097-92 e RG/CI 1.206.306 ES e 3º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **MATEUS ROSA BASTOS FILHO**, brasileiro, casado, pequeno agricultor, residente e domiciliado na Rodovia ES 315 "São Mateus X Boa Esperança" Córrego Chiado, São Mateus ES, portador do CPF 097.632.857-71. Depois de apresentação da chapa, foi colocada em votação por todos os presentes foram unânimes aprovação da primeira Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Em seguida foram empossados os membros da primeira Diretoria Executiva, Conselho Fiscal para um mandato de 02 (dois) anos de 2024/2026. Ato continuo feitos as colocações finais, foram encerrados os trabalhos e para constar foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada por todos os presentes, segue assinada pela a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus sócios, para tramites legais.

Benedito Batista Filho
BENEDITO BATISTA FILHO
PRESIDENTE
Mizael Alage de Oliveira
MIZAEL ALAGE DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

Rosângela Santos Paim Batista
ROSANGELA SANTOS PAIM BATISTA
1º SECRETARIO (A):
Olivia Maria Cerqueira
OLIVIA MARIA CERQUEIRA
2º SECRETARIO (A):



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO-REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
Rua Manoel Andrade, 349, Centro, São Mateus-ES
CEP: 29930-045 - Tel: (27) 3763-2697

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024497.AER2405.00160 - Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br Emol: R\$202,50 FUNEPJ: R\$20,25 FADESPES: R\$10,00 FUNEMP: R\$10,00 FUNCAD: R\$10,00 TOTAL: R\$252,75	
Protocolo Nº: 7927, em 25/10/2024. LIVRO A 17 Registrado Nº 967, Av.3 LIVRO A.	
	
São Mateus-ES, 25/10/2024.	
Dennyslan Mendes Gomes Escrivente Substituto Designado	



ES CARTÓRIO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO MATEUS
Praça São Benedito, 131 - Centro - São Mateus-ES - CEP: 29930-330 - Fone: (27) 3763-5712
Tabelião: Bel. João Bosco Pinto Martins



Reconheço por semelhança a firma de **BENEDITO BATISTA FILHO**.
Em Testemunho da verdade, São Mateus-ES, 22/10/2024, 14:55:34

Jessica Vaz Costa - Escrevente Selo Digital: 024505.ZTY2404.02829.
Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,90 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003000350033003500390035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Alizete Gomes Aguirre

ALIZETE GOMES AGUIRRE

1º TESOUREIRO(A);

Sabrina Bernadino Teodoro
SABRINA BERNADINO TEODORO

2º TESOUREIRO(A):

Marcelo Alves Silva

MARCELO ALVES SILVA

DIRETOR(A) DE PATRIMÔNIO

Alessandro Alves dos Santos
ALESSANDRO ALVES DOS SANTOS

1º CONSELHO FISCAL:

Daniel Cipreste Bastos

DANIEL CIPRESTE BASTOS

2º CONSELHO FISCAL:

Vera Lucia Ramos de Oliveira

VERA LUCIA RAMOS DE OLIVEIRA

3º CONSELHO FISCAL:

Marina da Silva Souza
MARINA DA SILVA SOUZA

1º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL;

Maria Batista

MARIA BATISTA

2º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:

Mateus Rosa Bastos Filho

MATEUS ROSA BASTOS FILHO

3º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL



Associados novos:

João Lucas Carvalho Miguel
João Lucas Carvalho Miguel

Silvier Alves dos Santos Junior

Neuza Santos Paim
Neuza Santos Paim

Elismar Souza Roberto

Olivia Maria Cerqueira

Alessandro Alves dos Santos

Sabrina Bernadino Teodoro
Sabrina Bernadino Teodoro

Cleogleudes dos Santos

Fernando dos Santos Oliveira
Fernando dos Santos Oliveira

Josimar Batista
Josimar Batista

Mateus Rosa Bastos Filho
Mateus Rosa Bastos Filho

Daniel Cipreste Bastos
Daniel Cipreste Bastos

Josimar Alage Cardoso
Josimar Alage Cardoso

Bruno Bonomo
Bruno Bonomo

Wanderson de Souza Rocha
Wanderson de Souza Rocha

Marcelo Alves Silva
Marcelo Alves Silva

Lusmarina Rodrigues dos Santos

Marcelo Alves Silva
08/06/2024

São Mateus ES, 08 de Junho de 2024





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.986.571/0001-70
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/10/2018

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PEQUENOS AGRICULTORES E MORADORES REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS DOS CORREGOS
CHIADO/CONTENA E REGIAO DO MUNICIPIO DE SAO MATEUS-ES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
APAMREQUICO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
EST PRINCIPAL DAS FAZENDAS

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
29.947-992

BAIRRO/DISTRITO
CORREGO DO CHIADO

MUNICÍPIO
SAO MATEUS

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(27) 9828-8906

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2025 às 12:43:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003000350033003500390035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Finalidade: Concessão de Reconhecimento de Utilidade Pública

A Secretaria Municipal de Agricultura, através do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento de São Mateus, **Edivaldo Permanhane** (Decreto Municipal N° 17.086/2025), declara que a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES E MORADORES REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS DOS CÓRREGOS CHIADO/ CONTENA E REGIÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES** encontra-se regularmente constituída e em funcionamento, conforme os seguintes dados:

Dados da Associação:

- **Fundação:** 16 de junho de 2018
- **Sede:** Córrego do Chiado, CEP 29.947-992, Município de São Mateus/ES
- **Protocolo:** nº 11898/2025
- **Registro:** Cartório de 1º Ofício de São Mateus/ES, sob o nº 967 - Livro A, em 03/10/2018
- **CNPJ:** 31.986.571/0001-70

A Associação foi devidamente registrada e encontra-se em pleno funcionamento, com a missão de promover o desenvolvimento de seus membros, pequenos produtores rurais e descendentes de quilombolas, bem como fortalecer as comunidades de sua área de atuação, com foco no cultivo sustentável e na melhoria das condições de vida dos associados.

Em Assembleia Geral realizada no dia 08 de junho de 2024, foi eleita a nova diretoria executiva e o conselho fiscal da Associação, conforme os seguintes membros:

- **Presidente da Associação:** Benedito Batista Filho, Brasileiro, casado, pequeno produtor, residente e domiciliado na Rodovia ES 315 "São Mateus x Boa Esperança" Córrego Chiado, São Mateus/ES. Portador do CPF nº 031/606/207-35.
- **Vice-Presidente da Associação:** Mizael Alage de Oliveira, Brasileiro, casado, pequeno produtor rural, residente e domiciliado na Rodovia ES 315 "São Mateus x Boa Esperança" Córrego Chiado, São Mateus/ES. Portador do CPF nº 039/124/687-96.





A Associação, desde sua fundação, tem se dedicado à promoção da melhoria das condições de vida da comunidade, com ações voltadas para o incentivo à produção agrícola local, preservação ambiental, sendo uma entidade de relevante importância para a sociedade e para o Município de São Mateus.

Certifico, para os devidos fins, que a referida Associação atende aos requisitos legais para a concessão do reconhecimento de utilidade pública municipal, conforme solicitado.

São Mateus/ES, 16 de 05 de 2025

Atesto que a presente declaração é verdadeira e reflete a situação da Associação conforme os registros oficiais.

Benedito Batista Filho

BENEDITO BATISTA FILHO

Presidente da Associação de Pequenos Agricultores e Moradores Remanescentes de Quilombolas do Córrego Chiado/ Contena e Região do Município de São Mateus- ES

Edivaldo Permanhane

EDIVALDO PERMANHANE

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Decreto Municipal N° 17.086/2025



**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E
ARICULTORES E MORADORES REMANECENTES QUILOMBOLAS DOS CORREGOS
CHIADO/CONTENA E REGIÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS ES**

EXERCÍCIOS DE 2023/2024

Período: 01/01/2023 à 31/12/2024

Responsável Técnico: Samuel Batista de Souza – CRC ES - 020203/O-0

A Associação de Pequenos Agricultores e Moradores Remanescentes de Quilombolas dos Córregos Chiado/Contena e Região do Município de São Mateus ES, inscrita no CNPJ nº 31.986.571/0001-70, com sede na Estrada Principal das Fazendas, São Mateus – ES, CEP 29.947-992, neste Município, declara por meio de sua representante legal e de seu responsável contábil, que não houve qualquer movimentação financeira, contábil ou patrimonial nos exercícios de 2023 e 2024.

Durante este período, não foram realizadas receitas, despesas, aplicações de recursos, nem qualquer outro tipo de operação contábil que gerasse obrigação de registro financeiro ou tributário.

Esta prestação de contas está de acordo com os princípios da transparência e da responsabilidade administrativa, cumprindo sua função de manter a regularidade documental da entidade perante seus associados e órgãos de controle.

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Declaro, para os devidos fins, que com base nos documentos e informações fornecidas pela Associação de Pequenos Agricultores e Moradores Remanescentes de Quilombolas dos Córregos Chiado/Contena e Região do Município de São Mateus ES, não foi identificada nenhuma movimentação financeira nos exercícios de 2023 e 2024, motivo pelo qual está prestação de contas foi apresentada sob forma de declaração de inatividade contábil.



Samuel Batista de Souza

CRC ES - 020203/O-0

DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE

Declaro, como representante legal da Associação de Pequenos Agricultores e Moradores Remanescentes de Quilombolas dos Córregos Chiado/Contena e Região do Município de São Mateus ES, que não houve entrada ou saída de recursos financeiros nos anos de 2023 e 2024.



Benedito Batista Filho
Presidente

São Mateus/ES, 13 de agosto de 2025.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003000350033003500390035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350033003500390035003A005000

Assinado eletronicamente por **TANIA MENEGUSSE DE BRITIS** em **15/12/2025 14:01**

Checksum: **A8EDF4F8791236865E01CBDE733FAF7ABA59B87EEC2973B85F0195EF3D29CBF1**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003000350033003500390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.